



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2026
CONTRATO N.º 305/2026

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, Neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON LUIZ NODARY**, inscrito no CPF sob o n.º 734.595.779-91, portador da carteira de identidade n.º 3.699.779-6 SESP/PR, devidamente assistido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **ACACIA REGINA VIANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.398.448-5/PR, inscrita no CPF sob o n.º 000.574.339-7; ambos com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: **RESSONARE ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.363.935/0001-35, com sede na Rua General Flores da Cunha, n.º 425, Bairro Florestal, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95900-626, neste ato representado **MICHEL DALL' OGLIO**, CPF: 003.611.810-94, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, engenheiro de controle e automação, inscrito no CREA/RS sob n.º RS187402, residente e domiciliado na Rua José Schmatz, n.º 79, apto 201, Bairro Florestal, no município de Lajeado/RS, CEP 95.900-710, nascido em 02 de março de 1983, portador da Cédula de Identidade n.º 3048726339, expedida pela SJS/RS.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo Projeto Básico da dispensa de licitação n.º 027/2026 (Processo Administrativo n.º 141/2026) do procedimento de contratação direta que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1 contratação a aquisição de 03 (três) estações meteorológicas automática, destinada ao monitoramento climático em tempo real, composta por sensores integrados para medição de temperatura do ar, umidade relativa do ar, precipitação pluviométrica, pressão atmosférica, radiação solar, direção e velocidade do vento, incluindo estrutura para instalação em ambiente externo, sistema de aquisição e transmissão de dados por plataforma digital, bem como todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional e colocação em operação do equipamento.

Item	Descrição do objeto	Qtde.	Unidade	Valor unitário máximo	Valor total
01	Aquisição de estação meteorológica automática para monitoramento climático em tempo real, com sensores integrados para medição de temperatura, umidade relativa do ar, precipitação pluviométrica, pressão atmosférica, radiação solar, direção e velocidade do vento, com transmissão de dados via plataforma digital e estrutura adequada para instalação em ambiente externo, incluindo instalação, configuração, testes de funcionamento e colocação em operação.	03	Un.	R\$ 18.990,00	R\$ 56.970,00

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da dispensa de Licitação n.º 033/2026, objeto do processo administrativo n.º 161/2026 e Parecer Jurídico n.º 998/2026.



3. Justificativa e Objetivos

3.1 A presente contratação tem por objetivo ampliar a capacidade de monitoramento meteorológico do Município de Rio Branco do Sul, mediante a aquisição, instalação e colocação em operação de estação meteorológica automática destinada à coleta contínua de dados climáticos em região estratégica do território municipal, especialmente em áreas rurais que apresentam maior vulnerabilidade quanto à disponibilidade hídrica.

Atualmente, o Município dispõe de monitoramento meteorológico concentrado na área urbana, cujos índices pluviométricos e demais variáveis climáticas nem sempre refletem as condições verificadas nas comunidades do interior. Nessas localidades, o abastecimento de água, as atividades agropecuárias, a dessedentação animal e a conservação dos recursos naturais dependem diretamente do regime de chuvas, sendo recorrentes os períodos de estiagem e os relatos de escassez hídrica.

Nesse contexto, a instalação de uma estação meteorológica automática em região estratégica permitirá à Administração obter informações meteorológicas contínuas, confiáveis e regionalizadas, possibilitando o acompanhamento das condições climáticas locais, a comparação entre os dados coletados nas áreas urbana e rural, a identificação de tendências climáticas e a formação de série histórica de dados, fornecendo subsídios técnicos para o planejamento de políticas públicas e para a tomada de decisões baseadas em informações atualizadas.

Os dados obtidos poderão subsidiar ações relacionadas à gestão ambiental, à segurança hídrica, ao planejamento territorial, ao apoio às atividades agropecuárias, ao acompanhamento de eventos climáticos extremos e às ações de prevenção e resposta desenvolvidas pela Defesa Civil, contribuindo para maior eficiência das atividades desempenhadas pela Administração Municipal.

Além disso, a utilização de sistema automatizado de monitoramento, com transmissão remota dos dados e acesso por plataforma digital, permitirá o acompanhamento contínuo das informações meteorológicas, ampliando a capacidade técnica do Município para monitorar as condições climáticas locais e apoiar a formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à mitigação dos impactos decorrentes de eventos climáticos adversos.

4. Especificações Técnicas

4.1 A estação meteorológica deverá ser nova, de primeiro uso, fornecida completa, com todos os componentes, acessórios, cabos, suportes, dispositivos de fixação e demais itens necessários à sua instalação e pleno funcionamento.

Características Gerais

- Estação meteorológica automática com coleta contínua de dados;
- Monitoramento meteorológico em tempo real, com transmissão em intervalos máximos de 10 minutos.
- Sistema integrado de transmissão e armazenamento de dados;
- Plataforma online para visualização e gerenciamento das informações com acessibilidade por navegador, que possua login por usuário e senha, permita múltiplos usuários e funcione 24 horas;
- Aplicativo ou acesso mobile compatível com Android e iOS;
- Disponibilização de relatórios e histórico de medições;
- Permitir configuração de alertas por limites mínimos e máximos de parâmetros meteorológicos, com envio por e-mail, aplicativo ou outro meio disponível;
- Armazenamento local de dados em caso de perda de comunicação;
- Sincronização automática das informações após restabelecimento de conexão;
- Equipamento apto para operação contínua em ambiente externo;
- Possibilidade de integração com sistemas e sensores adicionais, tais como: API, protocolo MQTT, Modbus, Webservice e/ou exportação por FTP.

Sensores e Parâmetros monitorados

A estação meteorológica deverá possuir sensores integrados capazes de monitorar, no mínimo, os seguintes parâmetros meteorológicos:

- Temperatura do ar;



- Umidade relativa do ar;
- Precipitação pluviométrica;
- Pressão atmosférica;
- Velocidade do vento;
- Direção do vento;
- Velocidade máxima das rajadas de vento;
- Radiação solar global;
- Índice de radiação ultravioleta (UV), quando disponibilizado pelo sensor ou calculado pelo sistema de aquisição de dados;
- Outros parâmetros meteorológicos disponibilizados pelo equipamento ofertado, os quais serão considerados funcionalidades adicionais, sem prejuízo do atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Comunicação e Tecnologia

A estação meteorológica deverá possuir sistema de comunicação e gerenciamento de dados que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Comunicação remota por tecnologia compatível com a transmissão automática dos dados, utilizando rede móvel, rede sem fio ou solução tecnológica equivalente;
- Transmissão automática e remota dos dados meteorológicos, sem necessidade de intervenção manual para envio das informações;
- Configuração dos intervalos de aquisição, armazenamento e transmissão dos dados, conforme os recursos disponibilizados pelo equipamento;
- Acesso remoto às informações por meio de plataforma digital, com atualização automática dos dados coletados;
- Plataforma que permita a visualização, consulta histórica, exportação dos dados em formatos eletrônicos usuais e emissão de relatórios.
- Armazenamento local dos dados pelo equipamento, com sincronização automática após o restabelecimento da comunicação, em caso de interrupção temporária da conexão.

Alimentação e Estrutura

A estação meteorológica deverá possuir sistema de alimentação e estrutura física compatíveis com sua instalação e operação permanente em ambiente externo, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Alimentação autônoma por sistema de energia solar fotovoltaica, dimensionado para garantir o funcionamento contínuo da estação meteorológica;
- Bateria recarregável destinada a assegurar o funcionamento do equipamento durante períodos de baixa incidência solar ou interrupção da geração fotovoltaica;
- Estrutura própria para instalação permanente em ambiente externo;
- Grau de proteção adequado ao uso externo permanente, assegurando resistência à poeira, umidade e intempéries;
- Componentes e estrutura confeccionados com materiais resistentes à radiação ultravioleta (UV), corrosão e demais agentes ambientais;
- Sistema de fixação acompanhado de todos os suportes, parafusos, abraçadeiras e demais acessórios necessários à instalação completa da estação meteorológica em campo.
- Mastro, suportes e demais elementos estruturais necessários à instalação da estação meteorológica deverão ser fornecidos pela contratada, quando indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento.

5. Amostras

5.1 A licitante deverá apresentar demonstração técnica do equipamento ofertado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Administração, admitida, mediante justificativa aceita pela Administração, prorrogação por igual período.

A demonstração técnica poderá ocorrer mediante apresentação física do equipamento nas dependências indicadas pela Administração ou por meio de visita técnica da equipe designada pelo Município a local onde a estação meteorológica esteja instalada e em funcionamento, desde que o equipamento corresponda ao mesmo fabricante, modelo e configuração ofertados na proposta.



A avaliação será realizada por servidores formalmente designados pela Administração, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas, observando, entre outros aspectos:

- funcionamento dos sensores;
- transmissão automática dos dados;
- comunicação remota;
- operação da plataforma de monitoramento;
- acesso às informações;
- emissão de relatórios;
- funcionalidades do sistema;
- adequação do equipamento para operação permanente em ambiente externo.

O resultado da demonstração será formalizado mediante parecer técnico fundamentado, a ser emitido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aprovando ou reprovando o equipamento apresentado.

A reprovação da demonstração técnica, em razão do não atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta, facultando à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Todas as despesas relacionadas à apresentação da demonstração técnica correrão exclusivamente por conta da licitante, permanecendo o equipamento sob sua inteira responsabilidade durante todo o procedimento.

Na hipótese de apresentação física do equipamento junto ao Município, a licitante deverá promover sua retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

6. Cronograma Estimado

- I. Emissão da nota de empenho;
- II. Encaminhamento da nota de empenho ao contratado;
- III. Prestação do serviço, em local e prazos estipulados;
- IV. Recebimento e conferência dos serviços prestados;
- V. Emissão e envio da NOTA FISCAL.

7. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A contratada deverá entregar a estação meteorológica e todos os seus componentes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Branco do Sul, situada na Rua Luiz Marchiori, nº 102, Bairro Papanduva, Município de Rio Branco do Sul – PR, em data previamente agendada com o fiscal do contrato.

O prazo para entrega, instalação, configuração, realização dos testes operacionais e colocação da estação meteorológica em pleno funcionamento será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa aceita pela Administração.

Compete à contratada realizar, por sua conta e risco, o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a fixação, a instalação, a configuração dos equipamentos, a integração da plataforma digital, a ativação do sistema de comunicação, os testes operacionais e todas as demais providências necessárias à completa execução do objeto, fornecendo todos os materiais, acessórios e componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento da estação meteorológica.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e da instalação dos equipamentos, para fins de conferência quantitativa e verificação inicial das condições do objeto.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do pleno funcionamento da estação meteorológica, mediante verificação, pela fiscalização do contrato, do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

- instalação adequada da estação;
- funcionamento dos sensores;



- alimentação por sistema de energia solar;
- transmissão automática dos dados;
- comunicação com a plataforma digital;
- acesso remoto às informações;
- emissão de relatórios;
- funcionamento integrado dos equipamentos e sistemas.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, incompatibilidade ou desconformidade em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, reparo ou correção do objeto no prazo fixado pela Administração, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES:

8.1. O valor para esta contratação será de R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

8.2. O contrato poderá ser alterado, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, para acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado, desde que devidamente justificado e comprovada a vantagem para a Administração Pública.

8.3. O reajuste dos valores será realizado com base em índice previamente estabelecido no contrato ou, na ausência de previsão, pelo INCC ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, garantida a vantajosidade da revisão para a Administração, a partir de 1 ano do orçamento estimado para a contratação.

8.4. Quaisquer alterações contratuais que impliquem em reajuste ou aditivo dependerão de análise técnica e manifestação favorável da Administração, garantindo a observância dos princípios da economicidade e eficiência.

9. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora **Acácia Regina Viana**, a qual será responsável pelas atribuições definidas.

9.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora **Marielli Barbosa Gefer Corgosinho**, a qual será responsável pelas atribuições definidas.

9.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação direta não admite subcontratação.

11. FONTE DE RECURSOS:

11.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 726

Elemento: 33390390000000000000

12. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

12.1. A execução do contrato se iniciará imediatamente após a assinatura e publicação no Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP).

12.2. O contrato terá **execução de 30 (trinta) dias, e 90 (noventa) dias de vigência** contados a partir da assinatura do contrato.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

13.1 São obrigações do Contratado:

13.1.1 fornecer estação meteorológica nova, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2 realizar, às suas expensas, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, a fixação, a configuração, a ativação, os testes operacionais e a colocação da estação meteorológica em pleno funcionamento;

13.1.3 fornecer todos os equipamentos, sensores, acessórios, dispositivos de comunicação, cabos, suportes, conectores, estruturas de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência;

13.1.4 assegurar o correto funcionamento dos sensores, do sistema de alimentação, da comunicação remota, da transmissão automática dos dados e da plataforma de monitoramento;

13.1.5 realizar orientação operacional aos servidores designados pela Administração quanto à utilização do equipamento e da plataforma digital;

13.1.6 entregar todos os manuais técnicos, documentação do fabricante, certificados, termos de garantia e credenciais de acesso aos sistemas, quando aplicável;

13.1.7 corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer defeitos, falhas, vícios ou irregularidades constatados durante o período de garantia, no prazo estabelecido pela Administração ou no contrato;

13.1.8 responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, materiais, equipamentos e mão de obra;

13.1.9 reparar os danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços de entrega e instalação;

13.1.10 observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as normas de segurança do trabalho durante toda a execução contratual;

13.1.11 comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a adequada execução do objeto;

13.1.12 prestar suporte técnico e assistência durante todo o período de garantia do equipamento, disponibilizando atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial para solução de falhas.

13.1.13. cumprir com as exigências de todos anexos do processo licitatório

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2 Disponibilizar à contratada o acesso ao local destinado à instalação da estação meteorológica e prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

13.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.4 Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação do atendimento às condições previstas na contratação.

13.2.5 Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das exigências legais e contratuais.

13.2.6 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências necessárias em caso de descumprimento.

13.2.7 Notificar formalmente a contratada sobre a ocorrência de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento contratual, concedendo prazo para correção, quando cabível.



13.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

13.2.9 Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto, sempre que solicitados pela contratada.

13.2.10 demais obrigações descritas no processo licitatório.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço certo e ajustado entre as partes pela perfeita e integral execução do objeto do presente contrato é de no máximo R\$ 56.970,00, conforme cotações anexas ao processo, sendo definido pelo valor mais baixo ofertado.

14.2. No preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, tenham relação com a perfeita execução deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

14.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral do objeto, com a entrega dos relatórios finais, da classificação definitiva e dos demais documentos necessários à homologação do Processo Seletivo Simplificado, condicionado ao recebimento definitivo dos serviços pela Administração em até 30 dias após LIQUIDAÇÃO da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Comprovante de Regularidade do FGTS.

14.5. A Nota Fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo de pagamento os dias transcorridos entre a devolução da Nota Fiscal e sua regular reapresentação.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7. A CONTRATANTE somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal



n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

15.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts. 192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

15.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. CASOS DE EXTINÇÃO:

16.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao fiscal do contrato:

17.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o contrato, Termo de Referência, o Edital e seus anexos;

17.2. Acompanhar e atestar se os serviços estão sendo prestados no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e edital;

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo contratado;

17.4. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado por meio de um fiscal de contrato;

17.6. Colocar à disposição do contratado os elementos e informações necessárias à consecução do objeto contrato;

17.7. Receber e encaminhar para pagamento as faturas correspondentes, de acordo com o que estabelece o item 8 deste Termo de Referência;

17.8. Aplicar ao contratado as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;



17.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.8. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas.

18.13. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.14. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.



18.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante disponibilizará de íntegra o processo licitatório no Portal da Transparência no Sítio Oficial do Município.

19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul,

AILTON LUIZ

NODARY:73

459577991

Assinado de forma
digital por AILTON
LUIZ
NODARY:7345957799
1
Dados: 2026.10.22
14:56:49 -03'00'

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

ACACIA REGINA

VIANA:0005743

3976

Assinado de forma digital
por ACACIA REGINA
VIANA:00057433976
Dados: 2026.10.21
16:00:30 -03'00'

ACACIA REGINA VIANA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

MARIELLI BARBOSA

GEFER:0942907299

4

Assinado de forma digital por
MARIELLI BARBOSA
GEFER:09429072994
Dados: 2026.10.22 08:01:45
-03'00'

MARIELLI BARBOSA GEFER CORGOSINHO
Fiscal do Contrato



Documento assinado digitalmente
MICHEL DALL' OGLIO
Data: 22/10/2026 08:46:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL DALL' OGLIO
RESSONARE ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada